



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.772

João Pessoa - Sábado, 22 de Outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

PORTARIA Nº 008, DE SEIEMBRO DE 2011.

**Estabelece Regimento Interno** da II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT da Paraíba.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Publicar o **Regimento Interno da II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT da Paraíba**, conforme determinação legal do Decreto nº 32.430 de 17 de Setembro de 2011 (publicado no D.O.E. 14.743, pág. 03 e 04 de 17/09/2011), do Governo do Estado da Paraíba.

Artigo 2º A **II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT da Paraíba** será presidida pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Senhora Iraê Heusi Lucena Nóbrega e, na sua ausência, pela Secretária Executiva, Senhora Gilberta Santos Soares.

### REGIMENTO CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - da Paraíba (II Conferência Estadual LGBT da PB), de caráter deliberativo, tem por objetivos:

- I - Avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT no estado da Paraíba;
- II – Propor diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT da Paraíba.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** A II Conferência Estadual LGBT da PB será realizada no Município de João Pessoa, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, no período de 10 a 12 de Novembro de 2011.

**Art. 3º** A II Conferência Estadual LGBT da Paraíba, poderá ser precedida de etapas municipais e regionais - nas quais serão debatidos os objetivos do artigo 1º deste regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada município.

§1º Não haverá eleição de delegadas/os nas etapas livres, municipais e regionais para a II Conferência Estadual LGBT da Paraíba.

§2º A etapa estadual da II Conferência Nacional LGBT considerará as consolidações das conferências de âmbito municipal e regional.

§3º Fica facultada a realização de Conferências livres cujas deliberações devem ser enviadas à Conferência Estadual LGBT da Paraíba e Conferência Nacional LGBT.

**Art. 4º** A II Conferência Estadual LGBT da Paraíba, assim como suas análises, formulações, recomendações, proposições e deliberações, terá como panorama as conjunturas municipais, regionais, estadual, nacional e internacional.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 5º** A II Conferência Estadual LGBT terá como tema central: **Paraíba – Pela promoção da cidadania LGBT e contra a homofobia**, com os seguintes eixos:

I - análise do contexto estadual, nacional e internacional, e diagnóstico das políticas públicas e do pacto federativo para o enfrentamento da pobreza, das violências e da vulnerabilidade relacionadas à população LGBT.

II – avaliação da implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, na Paraíba.

III - diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas para população LGBT.

**Parágrafo único.** Os eixos serão apresentados em painéis centrais e discutidos em grupos de trabalho, assegurando o debate entre as/os participantes da etapa estadual.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A II Conferência Estadual LGBT será presidida pela Secretária de Estado

da Mulher e da Diversidade Humana e, na sua ausência, pela Secretária Executiva.

**Art. 7º** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II Conferência Estadual LGBT, será instituída uma Comissão Organizadora Estadual, composta por 14 (quatorze) membros divididos de forma paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, indicadas/os em reunião convocada pela SEMDH.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Estadual será coordenada pela Secretária Executiva e pela Gerente Executiva de Direitos Sexuais e LGBT da SEMDH.

**Art. 8º** Serão constituídas as seguintes subcomissões, sob a coordenação da Comissão Organizadora Estadual:

- I - Subcomissão Temática, de Metodologia e Relatoria;
- II - Subcomissão de Comunicação;
- III - Subcomissão de Mobilização e Articulação;
- IV - Subcomissão de Infra-estrutura.

**Art. 9º** Serão consideradas como instâncias da II Conferência Estadual LGBT:

- I – Conferência de Abertura;
- II - Plenária Inicial;
- III – Grupos de Trabalho;
- IV – Plenária Final.

**Art. 10.** As Plenárias serão coordenadas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 11.** A Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT, tem as seguintes atribuições:

- I – garantir a realização da II Conferência Estadual LGBT;
- II - definir a metodologia de realização da II Conferência Estadual LGBT e da consolidação do relatório final;
- III - aprovar o texto base e documentos pertencentes à etapa Estadual;
- IV - aprovar os nomes das/os expositoras/es da conferência de abertura e de coordenadoras/es da plenária inicial, dos grupos de trabalho e da plenária final;
- V - aprovar os critérios para participação e a definição das/os convidadas/os dos municipais e estaduais;
- VI - discutir e deliberar sobre todas as questões pertinentes a II Conferência Estadual LGBT e não previstas nos itens anteriores;

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT contará com suporte técnico e administrativo da SEMDH do Governo do Estado da Paraíba para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 12.** Cabe à Coordenação da Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT:

- I - convocar e organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora e das subcomissões;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e das cópias dos documentos encaminhados em função da realização da II Conferência Estadual LGBT;
- IV - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- V - enviar orientações às Comissões Organizadoras para realização das etapas municipais e regionais;
- VI - elaborar o orçamento e providenciar as implementações necessárias, assim como propor a infra-estrutura da II Conferência Estadual LGBT;
- VII - providenciar a publicação do Regimento Interno da II Conferência Estadual LGBT;
- VIII - acompanhar o andamento das etapas municipais e regionais da II Conferência Estadual LGBT, por meio das suas Comissões Organizadoras, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais;

**Art.13.** Cabem às subcomissões constituídas as seguintes atribuições:

- I - Subcomissão Temática, de Metodologia e Relatoria:
  - a) propor e elaborar o texto base sobre o temário central;
  - b) sistematizar e consolidar os relatórios finais das etapas municipais, regionais e estadual;
  - c) propor expositoras/es para os painéis;
  - d) elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os grupos de trabalho;
  - e) formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
  - f) coordenar o trabalho da relatoria das Plenárias e Grupos de Trabalho;
  - g) monitorar o recebimento dos relatórios finais das Conferências municipais e regionais;
  - h) elaborar e acompanhar a publicação do relatório final da II Conferência Estadual LGBT, junto à Subcomissão de Comunicação;
- II - Subcomissão de Comunicação:
  - a) propor instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Estadual LGBT;
  - b) promover a divulgação do regimento da II Conferência Estadual LGBT;
  - c) orientar as atividades de comunicação da Conferência Estadual LGBT;
  - d) acompanhar o registro e a cobertura midiática das etapas da Conferência

Estadual LGBT, objetivando a divulgação, bem como, o registro de sua memória;

III - Subcomissão de Mobilização e Articulação:

a) mobilizar e articular a participação da sociedade civil, principalmente do público LGBT, e do Poder Público em todas as etapas que forem realizadas;

b) estimular e acompanhar a realização das Conferências municipais e regionais.

IV - Subcomissão de Infra-estrutura:

a) fazer gestões junto aos governos municipais para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das pessoas indicadas nas etapas municipais ou regionais, bem como, das pessoas inscritas nos municípios onde não forem realizadas essas etapas;

b) garantir a infra-estrutura necessária para a realização da II Conferência Estadual LGBT da Paraíba.

**Parágrafo único.** As Subcomissões se dissolverão após a publicação do Relatório Final da Conferência Estadual LGBT.

#### CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA SEÇÃO I

##### Do texto base

**Art. 14.** Caberá à Subcomissão Temática, de Metodologia e Relatoria elaborar o Texto Base da II Conferência Estadual LGBT da Paraíba, e à Comissão Organizadora a aprovação, que norteará os debates da etapa estadual.

**Parágrafo único.** As atribuições e responsabilidades de cada ente federado das políticas LGBT devem ser um dos temas centrais de todas as etapas realizadas;

**Art. 15.** O texto base da Conferência Estadual terá como eixos os incisos previstos no artigo 5º.

§1º Todas as discussões da II Conferência Estadual LGBT, bem como, das Conferências livres, municipais e regionais, deverão, obrigatoriamente, incorporar as especificidades de orientação sexual, gênero e identidade de gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, pessoas com deficiência, populações tradicionais e população em situação de rua.

§2º O texto base deverá refletir a articulação, pluralidade, integralidade, universalidade, equidade, diversidade, transversalidade e as especificidades dos aspectos das políticas públicas voltadas para LGBT.

**Art. 16.** Aos Municípios que realizarem conferências municipais ou regionais recomenda-se:

I - elaborar texto base próprio fundamentado na avaliação das políticas públicas existentes em cada esfera.

II - contemplar, em seu texto base, o diagnóstico de vulnerabilidade e risco social, com o objetivo de formular diretrizes para ações de promoção da cidadania LGBT e de enfrentamento à lesbo-trans-homofobia.

III - ter como resultado final a produção de propostas e recomendações aos municípios e estado a partir do diagnóstico e/ou da análise das políticas públicas voltadas à população LGBT, quando existentes.

#### CAPÍTULO VII

##### DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

**Art. 17.** As etapas municipais e regionais da II Conferência Nacional LGBT deverão ser convocadas por instrumento legal e realizadas até 18 de Setembro de 2011.

§1º A não realização das etapas municipais e/ou regionais não impedirá a realização da etapa estadual no período previsto no artigo 2º desse Regimento.

§2º As Conferências municipais e regionais deverão constituir suas respectivas Comissões Organizadoras, assegurando a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§3º As Comissões Organizadoras das Conferências municipais e regionais, bem como, da etapa estadual, deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

**Art. 18.** Nas etapas municipais e regionais, bem como, na estadual, deverá ser assegurada a ampla e representativa participação dos segmentos sociais e entidades interessadas e comprometidas com a promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT.

**Art. 19.** A iniciativa de convocar e financiar as Conferências municipais e regi-

onais, e de constituir as Comissões Organizadoras, será dos Governos Municipais.

§1º Para o cumprimento das etapas municipais e regionais da II Conferência Estadual LGBT, estas deverão:

I - elaborar o seu próprio regimento em conformidade com o Regimento Interno da II Conferência Estadual LGBT da Paraíba e II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT;

II - elaborar relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da etapa estadual.

§2º Caso a convocação das conferências municipais e regionais não seja realizada pelo Governo Municipal, estas poderão ser convocadas pela Câmara de Vereadores/es, Ministério Público ou Sociedade Civil.

**Art. 20.** As Comissões Organizadoras das Conferências municipais e regionais deverão enviar cópias de seus Regimentos e de suas programações à Comissão Organizadora da etapa estadual até 05 dias antes de serem realizadas.

**Art. 21.** As Conferências livres deverão acontecer até o dia 14 de Outubro de 2011.

#### CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

**Art. 22.** Cabe às Comissões Organizadoras de cada Conferência municipal ou regional consolidar os resultados aprovados pela Plenária Final em relatório, cuja minuta será disponibilizada pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT.

**Parágrafo único.** Os relatórios das Conferências municipais e regionais LGBT, bem como, a relação das/os representantes indicadas/os para participar da etapa estadual, deverão ser encaminhados para SEMDH até 03 de Outubro de 2011, por meio dos endereços eletrônicos: [gerencialglt@semdh.pb.gov.br](mailto:gerencialglt@semdh.pb.gov.br) ou [secexecutiva@semdh.pb.gov.br](mailto:secexecutiva@semdh.pb.gov.br).

**Art. 23.** Os relatórios das conferências municipais e regionais serão elaborados por eixo temático, a partir do diagnóstico, avaliação e recomendações que subsidiarão a elaboração de políticas públicas municipais e estaduais de promoção dos direitos e da cidadania de LGBT, referentes ao tema proposto para a II Conferência Estadual LGBT.

**Art. 24.** Os relatórios das conferências municipais e regionais serão consolidados pela Comissão Organizadora Estadual, por meio da Sub Comissão Temática, de Metodologia e Relatoria, de acordo com os eixos temáticos da II Conferência Estadual LGBT.

#### CAPÍTULO IX DAS PLENÁRIAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 25.** A Plenária inicial terá como objetivo aprovar o Regulamento Interno da II Conferência Estadual LGBT.

**Art. 26.** Realizar-se-ão, simultaneamente, 06 (seis) Grupos de Trabalho - GT, onde:

I - Cada GT receberá um texto base relativo ao eixo temático, em conformidade com os incisos do artigo 5º desse Regimento, contendo, também, as propostas aprovadas nas etapas municipais e regionais, que irá discutir e deliberar;

II - Os Grupos de Trabalho terão mesas compostas por duas coordenações e duas relatorias, indicadas pela Comissão Organizadora Estadual;

**Art. 27.** A Plenária Final deliberará sobre:

I - Propostas apresentadas pelos grupos de trabalhos, que expressam o resultado dos debates em todas as etapas da Conferência;

II - Moções e Recomendações de âmbito Estadual.

**Parágrafo único.** As deliberações acima deverão conter diretrizes para a implementação e avaliação de políticas públicas e do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT da Paraíba.

#### CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 28.** A II Conferência Estadual LGBT contará com 200 (duzentos) participantes, dentre os quais 20 (vinte) serão representantes indicadas/os pelas Secretarias de Estado do Governo do Estado da Paraíba, 160 (cento e sessenta) serão representantes inscritas/os e credenciadas/os oriundas/os dos municípios paraibanos, sendo 60% (sessenta por cento) da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do Poder Público da esfera municipal, e 20 (vinte) serão convidadas/os.

§1º As/os representantes da sociedade civil indicadas/os nas Conferências municipais e regionais para a II Conferência Estadual LGBT, bem como, representantes inscritas/os dos municípios onde não forem realizadas conferências, deverão obedecer à proporção mínima de 60% (sessenta por cento) de pessoas com identidade de gênero feminina (lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais femininas).

§2º As vagas disponibilizadas aos municípios que realizarem conferências municipais ou regionais deverão ser preenchidas apenas pelas/os representantes indicadas/os e referendadas/os pela Plenária Final, observando-se o *caput* desse artigo.

§3º Poderão ser credenciadas/os, sem ônus para o Poder Público Estadual, observadoras/es até o limite da capacidade do local de realização da II Conferência Estadual LGBT, segundo a forma e os prazos a serem veiculados pela SEMDH.

**Art. 29.** Poderão ser convidadas/os, com direito a voz em todos os momentos, exceto nas plenárias, pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT.

I - autoridades e representantes de entidades governamentais e não-governamentais municipais, estaduais, nacionais.

II - personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de promoção dos Direitos Humanos de LGBT.

**Parágrafo único.** As inscrições das convidadas/os deverão ser enviadas a SEMDH até 04 de Novembro de 2011.

**Art. 30.** O quantitativo de vagas disponíveis para cada município paraibano para a II Conferência Estadual LGBT observará os seguintes critérios:

I - o número de habitantes segundo o Censo 2010;

II - municípios onde há movimento LGBT organizado;

**Parágrafo único.** Nos municípios onde forem realizadas Conferências municipais ou regionais, caberá à Comissão Organizadora local estabelecer critérios para indicação de suas e seus representantes para etapa estadual, dentro do número de vagas disponível para o município, obedecendo ao que estabelece o artigo 28 em seu *caput* e parágrafo 1º desse Regimento.

**Art. 31.** Os membros da Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT da PB poderão ser indicados para a etapa estadual, representando o Poder Público ou a Sociedade Civil, obedecendo ao que estabelece o artigo 28 em seu *caput* e parágrafos 1º e 2º.



### GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICA

Albidge Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@gmail.com](mailto:wdesdiario@gmail.com)

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Art. 32.** As pessoas com deficiência e/ou patologias poderão informar na ficha de inscrição da II Conferência Estadual LGBT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Art. 33.** A delegação a ser eleita na etapa estadual para II Conferência Nacional LGBT deverá obedecer ao número de vagas estabelecido no Regimento Interno da etapa nacional de 10 (dez) delegadas/os da Sociedade Civil e 06 (seis) delegadas/os do Poder Público.

**Art. 34.** A delegação da Sociedade Civil a ser eleita na etapa estadual para II Conferência Nacional LGBT deverá ser composta por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminina (lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais), em conformidade com o Regimento Interno Nacional.

**Parágrafo único.** Quando da substituição das delegadas/os titulares pelas/os suplentes, deverá ser observado o percentual mínimo do *caput* deste artigo.

**Art. 35.** A delegação da Sociedade Civil será eleita por segmento, de forma direta entre seus pares.

**Art. 36.** A delegação de negras/os da Sociedade Civil a ser eleita na etapa estadual para II Conferência Nacional LGBT deverá, preferencialmente, ser composta por, no mínimo, 63% (sessenta e três por cento) de pretas/os e pardas/os declaradas/os no último Censo do IBGE, conforme sugere o Regimento Interno Nacional.

**Art. 37.** A delegação eleita na etapa estadual, bem como, a participação das pessoas indicadas nas etapas municipais e regionais, deverá compreender as dimensões de campo e cidade, da diversidade territorial e de povos e comunidades tradicionais, bem como, intergeracionais, pessoas com deficiência e população em situação de rua.

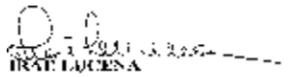
**Art. 38.** A eleição das/os 06 (seis) delegadas/os do Poder Público deverá ser realizada em reunião entre o Poder Público Municipal e Estadual, obedecendo a seguinte divisão:  
I - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal.  
II - 04 (quatro) representantes do Poder Público Estadual.

#### CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39.** A II Conferência Estadual LGBT preparará relatório de avaliação e diagnóstico para subsidiar o Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, a ser encaminhado às instituições do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e às instituições da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** A SEMDH será responsável pela ampla publicidade dos resultados e deliberações da II Conferência Estadual LGBT.

**Art. 40.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Estadual LGBT.

  
IRAT LUCENA  
Secretária de Estado da Mulher e da  
Diversidade Humana

#### ANEXO I

Município	Total	Sociedade Civil	Poder Público Municipal
João Pessoa	60	36	24
Campina Grande	30	18	12
Cajazeiras	10	06	04
Guarabira	10	06	04
Outros Municípios onde não foram realizadas conferências municipais ou regionais	50	30	20
<b>Total</b>	<b>160</b>	<b>96</b>	<b>64</b>

Publicada D.O.E 06.10.2011  
Republicada por incorreção

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA n.º 843/2011/DEGEPOL**

**Em, 19 de Outubro de 2011.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa n.º 052/2011/CPD.

**RESOLVE** aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, Flavio Rodrigo Araújo Fabres, Perito Oficial Médico Legal, mat. n.º 157.636-4, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, Incisos V e VI, nos termos do Art. 166 da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em face do mesmo ter sido displicente na função policial e ter faltado ao serviço sem justificativa legal ou autorização superior.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**CUMPRASE**

**PORTARIA N.º 845/DEGEPOL**

**Em 19 de outubro de 2011.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

**RESOLVE** remover os servidores abaixo relacionados, para a **Segunda Regional de Polícia Civil**, a fim de prestarem serviços nas Delegacias descritas a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Delegacia
Eugenio Barros Bortoluzi	155.706-8	Escrivão de Polícia	Sétima Delegacia Distrital de Campina Grande
Piragibe Roberto de Almeida	091.047-3	Agente de Telecomunicação	Sétima Delegacia Distrital de Campina Grande
Gerislande Braz Gadelha	137.359-5	Agente de Investigação	Sétima Delegacia Distrital de Campina Grande
Ildelucio Oliveira Melo	155.685-1	Agente de Investigação	Carceragem
Marco Antonio Alves Pereira	135.772-7	Agente de Investigação	Carceragem
Ramon Silva Costa	159.942-9	Agente de Investigação	Delegacia de Polícia do Município de Boqueirão

**PORTARIA N.º 846/DEGEPOL**

**Em 19 de outubro de 2011.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços na Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL, desta Pasta.

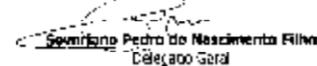
NOME	MATRÍCULA	CARGO
André Luiz de Andrade Lucena	154.865-4	Escrivão de Polícia
Carlos Harry Kramer Albuquerque	155.113-2	Escrivão de Polícia
Arlan Kleber de Lucena Souza	157.624-1	Agente de Investigação
Neilson Carlos de Andrade	160.041-9	Agente de Investigação

**PORTARIA N.º 847/DEGEPOL**

**Em 20 de outubro de 2011.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

**RESOLVE** remover o servidor **Sandro Mauro Rezende Barros**, matrícula n.º 155.103-5, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

  
Guimarães Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

#### CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

**Portaria n.º 30/2011/CPC**

**João Pessoa, 18 de outubro de 2011.**

**O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar n.º 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Guilherme de Oliveira Delgado.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/2011-CPD** da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 23 de outubro de 2011, que tem como processado o servidor **GUSTAVO SANTOS CARLETO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 156.311-4.

  
Del. Pol. Manoel Augusto de Magalhães  
Corregedor da Polícia Civil - SEPC

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos,  
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**DELIBERAÇÃO N.º 3375**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Outubro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

**DELIBERA:**

Art. 1º. Homologar as licenças emitidas SUDEMA n.º 1485/11 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS -1868/11 - LO - SERRARIA NOSSA SENHORA DE FATIMALTA - 1874/11 - LO - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - 1920/11 - LO - VICENTE MARIANO DE SOUSA - 1921/11 - LO - MARIA VILANI DA SILVA SOARES - 1922/11 - LO - PANIFICADORA BOMSUCCESSO LTDA - 1923/11 - LO - NERIVALDO RIBEIRO SILVA - 1924/11 - LO - PANIFICADORA UNIVERSO LTDA - 1925/11 - LI - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS EXP. DE MINERAIS NÃO METÁLICO - 1926/11 - AA - BORBOREMA ENERGETICA S.A - 1927/11 - LO - SG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 1928/11 - LO - HE CONST. INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS - 1929/11 - LO - BRUNO DA SILVA MESQUITA - 1930/11 - LO - UNAMILHO INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MILHO E COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREIAS LTDA - 1931/11 - LO - IPONATIAN DA SILVA CANDEIA-ME - 1932/11 - LO - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS EXP. DE MINERAIS NÃO METÁLICO - 1933/11 - LO - IRAILTON NASCIMENTO DA SILVA - 1934/11 - LO - VALDEMAR VICENTE DE OLIVEIRA FILHO - 1935/11 - LO - JADER PESSOA DOS SANTOS LIMA - 1936/11 - AA - SERHMACT - 1937/11 - LO - JOSE MARCONI DE CARVALHO RABELLO SOARES - 1938/11 - LO - INDÚSTRIA DE VIDROS

AMPINENSE LTDA - 1940/11 - LO - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA - 1941/11 - LO - QUINAS ARIÚS LTDA - 1942/11 - LO - JOSÉ IORDAN DE SÁ PIRESFILHO - 1943/11 - LO - MARIA DE FATIMA ROCHA E OUTROS - 1944/11 - LO - CERÂMICA SANTA BARBARA LTDA - 1945/11 - LO - MANOEL BENTO NETO MADEIREIRA - 1946/11 - LO - QUEIROZ CARCOMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - 1947/11 - LO - JOSE RENATO MAURILIO GOMES - 1948/11 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITE - 1949/11 - LO - PORTOFINO CONST. INC. IMOBILIARIA LTDA - 1950/11 - LI - IVONETE CARNEIRO DE OLIVEIRA - 1951/11 - LI - TOPAZIO AGUA MINERAL LTDA - 1953/11 - LI - MARIA BERNADETE DE CARVALHO - 1954/11 - LO - DJALMA CORREIA SILVA - 1955/11 - LO - GIOVANNI DE SOUZA ISMAEL DA COSTA - 1955/11 - LO - AMANDA NOGUEIRA FRANCO - 1956/11 - LO - ROSINALDO NEVES DINIZ - 1957/11 - LI - MINERAÇÃO COT COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 1958/11 - LI - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ANTONICHEN - 1959/11 - LI - ARAUJO NOBREGA CONSTRUÇÕES LTDA - 1960/11 - LO - CONSTRUTORA BLANCHE LTDA - 1961/11 - LI - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - 1962/11 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - 1963/11 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - 1964/11 - LO - LUBECLEAN DIST. E PURIFICAÇÃO LUBRIFICANTES LTDA - 1965/11 - LI - F8 - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 1966/11 - LO - CDA COMERCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA - 1967/11 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MÓGEIRO - 1968/11 - LO - LINDINALVA MARIZ RIBEIRO - 1969/11 - LI - MINERAÇÃO JERONIMO LTDA - 1970/11 - LO - ASSOCIAÇÃO IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO SERVIÇO - 1972/11 - LI - JANIO DE SÁ BRAGA FILHO E OUTROS - 1973/11 - LI - MAURO DE FRANÇA MAIA - 1974/11 - LA - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - 1975/11 - LA - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - 1976/11 - LO - ART TECNICA CAROCA LTDA - 1977/11 - LP - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - 1978/11 - AA - ANDRE LUIZ SALES SILVA - 1979/11 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - 1980/11 - LI - SERGIO SUASSUNA REZENDE - 1981/11 - LA - ROSINALDO NEVES DINIZ - 1982/11 - LO - ARNOBIO FIRMINO DA SILVA - 1983/11 - LA - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - 1984/11 - LA - L.F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO SERIDÓ) - 1985/11 - LI - RGEIRO VIEIRA FREITAS SOBRINHO - 1986/11 - LO - CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA - 1987/11 - LO - JANUARIO ALVES - 1988/11 - AA - TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA - 1989/11 - LI - JESSICA FEITOSA MATOS - 1990/11 - LI - CRISTIANO DE MIRANDA HENRIQUE FERREIRA - 1991/11 - BRICKELL INCORP. DE EMP. IMOBILIARIA LTDA - 1992/11 - AA - SERHMACT-SEC. DE EST. DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 1993/11 - LI - DARCI MEDEIROS NETO - 1994/11 - LI - THIAGO LEOBINO DA SILVA ALVES - 1995/11 - LO - JOSE CANISIO LEITE DE OLIVEIRA - 1996/11 - LI - FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO NETO - 1997/11 - LI - VISION CONSTRUÇÕES LTDA - 1998/11 - LO - RIO TINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 2030/11 - LI - J. ARAUJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 2031/11 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - 2032/11 - LA - CLARO S/A - 2033/11 - LP - CLARO S/A - 2034/11 - LO - CLARO S/A - 2035/11 - LO - CLARO S/A - 2036/11 - LO - CLARO S/A - 2037/11 - LO - CLARO S/A - 2038/11 - LP - CLARO S/A - 2039/11 - LO - CLARO S/A - 2041/11 - LO - R.R. IMOBILIARIA LTDA - 2042/11 - LO - ALECSANDRO AGUIAR FERREIRA - 2043/11 - LO - RODRIGO RIBEIRO CARNEIRO DA CUNHA - 2044/11 - LI - CLARO S/A - 2045/11 - LP - CLARO S/A - 2046/11 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - 2047/11 - LO - DRESCH E DALLA CORTE LTDA - 2048/11 - LO - ENILDO LUIZ GONZAGA - 2049/11 - LP - SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA - 2055/11 - LI - MOURA FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA - 2056/11 - LO - LAMAPA CONSTRUTORA LTDA - 2057/11 - LO - AIRTON MANOEL DE SANTANA - 2058/11 - LI - ERICO HEYLLER MEDEIROS DE ALENCAR - 2059/11 - LI - TEREZA PONTES DE SOUTO - 2060/11 - LO - NEB INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - 2061/11 - LO - PAULO SERGIO TOSCANO VARANDAS JUNIOR - 2062/11 - LO - ANDRE LUIS DE ALMEIDA RAMALHO - 2063/11 - LO - ADRIANA FLAVIA DA NOBREGA LELES - 2064/11 - LO - JOSIVAL MONTENEGRO DA SILVA - 2065/11 - LO - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - 2066/11 - LI - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - 2067/11 - LO - LUCACONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - 2068/11 - LO - CONSTRUÇÃO AFN LTDA - 2069/11 - LO - STL CONSTRUTORA LTDA - 2070/11 - LO - CAULISA-COM. E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LTDA - 2071/11 - LO - MARCEDO CONSTRUÇÕES LTDA - 2072/11 - LO - C & V EMPREENDIMENTOS LTDA - 2073/11 - LO - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - 2074/11 - LI - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOA NOVALTA - 2076/11 - LO - CINTHIA LEITEMAIA - 2077/11 - LI - SOMA CONST. E INCORP. E VENDAS LTDA - 2078/11 - LO - GS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - 2079/11 - LO - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - 2080/11 - LO - CLESTON MONTEIRO DE ARAUJO (ESTIMASERIGRAFIA) - 2081/11 - LO - TELEMAR NORTE LESTE S/A - 2082/11 - LI - CLARO S/A - 2083/11 - LO - MOURA DE ALMEIDA E CIA LTDA - 2084/11 - LI - MARIA DE FATIMA FARIAS DOS SANTOS - ME - 2086/11 - LO - ADRIANO DE LIMA QUIRINO - 2086/11 - LI - JOSÉ MARIANO FILHO - 2087/11 - LO - R.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME - 2088/11 - LO - PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA - 2089/11 - LO - PATRICIA DAVINO LIRA CORREIA ( PANIFICADORA SANTA MARIA) - 2090/11 - LO - TNL-PCS S/A (OI) - 2091/11 - LO - TELEMAR NORTE LESTE S/A - 2092/11 - LO - ROBSON CASTELO BRANCO VASCONCELOS - 2093/11 - LO - WUPIHAM JOSÉ PALMA FAHNING JUNIOR - 2094/11 - LI - WUPIHAM JOSÉ PALMA FAHNING JUNIOR - 2095/11 - LO - IMEL IND. E COM. DE MEIAS LTDA - 2096/11 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHOS - 2163/11 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE - 2164/11 - LO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIFATOS DE COURO E PLASTICOS LTDA - 2165/11 - LO - AMPLA CONSTRUTORA LTDA - 2166/11 - LO - TNL-PCS S/A (OI) - 2167/11 - LI - CONSTRUTORA EVEREST LTDA - 2168/11 - LI - CONSTRUTORA AGUIA LTDA - 2169/11 - LI - RICARDO CARVALHO SILVA DE PINHO - 2170/11 - LO - I.M.R. SILVA TRANSPORTES - 2171/11 - LO - CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - 2172/11 - LO - ASTECINDIO COM.EQUIP. CONTRA INCÊNDIOS LTDA - 2173/11 - LO - SEVERINO HONORIO DE BRITO - 2174/11 - LI - SERHMACT-SEC. DE EST. DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2175/11 - LI - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - 2176/11 - LI - FIBRATEX-FIBRA TEXTIL S/A - 2177/11 - LO - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - 2178/11 - LO - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - 2179/11 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA

PARAIBA - CAGEPA - 2180/11 - LI - RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA/SN CONSTRUTORA LTDA - 2181/11 - LO - TNL-PCS S/A (OI) - 2182/11 - LO - IVANILDO HERMINIO DE FARIAS - 2183/11 - LI - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS DE MANDIOCA DO TERRITÓRIO DA BORBOREMA - AP MANDIOCA - 2184/11 - LO - TNL-PCS S/A (OI) - 2185/11 - LO - TNL-PCS S/A (OI) - 2186/11 - LI - SEAPORT SERVIÇOS DE APOIO PORTUARIO LTDA - 2187/11 - LO - TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A - 2188/11 - LO - TNL-PCS S/A (OI) - 2189/11 - LO - TELEMAR NORTE LESTE S/A - 2190/11 - LI - TEREZINHA CARLOS DA SILVA - 2191/11 - LO - ALFA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA - 2192/11 - LO - TNL-PCS S/A (OI) - 2193/11 - LO - MARIA DE LOURDES DA SILVA LABORATORIO (LAB. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO) - 2194/11 - LO - JAILSON JOAQUIM MARQUES - 2195/11 - LI - COLUSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 2196/11 - LI - DIEGO SERGIO PINTO ARAUJO - 2197/11 - LI - GENIVAL NOGUEIRA DE AMORIM - 2198/11 - LI - RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA - 2199/11 - LO - KILOMARMITA COM. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA - 2200/11 - LO - JOSÉ LAILDO SILVA - 2201/11 - LO - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CIRNE LTDA - 2202/11 - LO - UBM- UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S/A - 2203/11 - LO - POSTO PLANALTO LTDA - 2204/11 - LO - HUANGTAOTAO-ME - 2205/11 - LO - SANTA CECILIA COMBUSTÍVEIS LTDA - 2206/11 - LO - TELEMAR NORTE LESTE S/A - 2207/11 - LO - KARMÉLIA IND. E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - 2208/11 - LO - COUTINHO E COUTINHO LTDA - 2209/11 - LI - CSC CONSTRUTORA SANTIAGO CARNEIRO LTDA - 2210/11 - LI - EJM CONSTRUÇÕES LTDA - 2211/11 - LI - CONSTRUTORA BORGES LTDA - 2212/11 - LO - JOMARAZEVEDO MOURA FILHO - 2213/11 - LI - CSC CONSTRUTORA SANTIAGO CARNEIRO LTDA - 2214/11 - LO - L&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - 2215/11 - LO - SEVERINO ALEXANDRE SOUSA SOBRINHO - 2216/11 - LO - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - 2217/11 - LO - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - 2218/11 - LI - RONCHI & CAVINATO CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - 2219/11 - LI - PLANC ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - 2220/11 - LO - JOÃO GONÇALVES DE SOUSA-ME - 2221/11 - LA - SANTA CECILIA COMBUSTÍVEIS LTDA - 2222/11 - LO - ROSEMILDO JACINTO DE OLIVEIRA FILHO - 2223/11 - LO - MARCELO GOMES DA SILVA - 2224/11 - LO - VEPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - 2225/11 - LA - LS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - 2226/11 - LI - CRISTIANO RAMALHO CAVALANTI - 2227/11 - LI - ANDRADE MARINHO E LMF ATMOSFERA SPE LTDA - 2228/11 - LO - LAVACARRO CABO BRANCO LTDA - 2229/11 - LI - CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - 2230/11 - LI - LEONARDO GOUVEIA LIMA - 2232/11 - LO - ZHU DAQIANG-ME - 2233/11 - LP - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2235/11 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2236/11 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2237/11 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2238/11 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2239/11 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2240/11 - LS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - 2241/11 - LO - LS AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - 2242/11 - LO - ANTONIO WILSON (EMPRESA WILSON) - 2243/11 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - 2244/11 - LO - NORCON CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA - 2245/11 - LO - PEDRO DE ASSIS DOS SANTOS ALVES - 2247/11 - LO - PEDRO ABRANTES NETO & CIA LTDA - 2248/11 - LO - FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE ABREU-ME - 2249/11 - LO - PANIFICADORA BELA VISTA LTDA - 2250/11 - LO - MARCONI EDSON RAMOS DE ARRUDA - 2251/11 - LO - EMPRESA NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA - 2252/11 - LO - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - 2253/11 - LI - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER - 2254/11 - LA - PB GAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - 2255/11 - LO - EDUARDO AMORIM CABRAL DE MOURA - 2256/11 - LO - PEREIRA SILVA LANCHONETE LTDA - 2257/11 - LA - AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS ME - 2259/11 - LO - SEBASTIÃO BATISTA DE SANTANA (MADEIREIRA SÃO CRISTOVÃO) - 2260/11 - LO - CERAMICA SÃO PEDRO LTDA - 2261/11 - LO - LOJÃO DO AGRICULTOR COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - 2262/11 - LO - SUPERMIX CONCRETO S/A - 2263/11 - LO - REX CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA - 2264/11 - LO - ANTONIO PEREIRA DE MELO NETO - 2265/11 - LO - SEVERINO ALVES SIQUEIRA FILHO - 2266/11 - LO - MAKRO ATACADISTA S/A - 2267/11 - LO - EDMILSON MARTINS DA NÓBREGA - 2268/11 - LO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO SEBASTIÃO LTDA - 2269/11 - LO - PB GAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - 2270/11 - LI - ORIVAL NASCIMENTO DE LIMA - 2271/11 - LO - JOSÉ DE ALENCAR ALMEIDA DA SILVA - 2272/11 - LO - PANIFICADORA SÃO JORGE LTDA - 2273/11 - LO - PAULO MARCOS MARTINS DE MELO - 2274/11 - LO - ADERVAL URQUIZA FEITOSA - 2275/11 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - 2276/11 - LO - AL MADEIRAS LTDA - 2277/11 - LI - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - 2278/11 - LI - ADRIANA COUTINHO DA SILVA - 2279/11 - LO - MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA - 2280/11 - LI - VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 2281/11 - LI - VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 2282/11 - LO - JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - 2283/11 - LI - OZEIAS MARTINS DOS SANTOS - 2284/11 - LI - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - 2285/11 - LI - AMBIANCE CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA - 2286/11 - LO - LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS DR. GELSIMAR BATISTA LTDA - 2287/11 - AA - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - 2288/11 - AA - VICENTE PINHEIRO DE ARAUJO (POSTO SANTA LUZIA) - 2289/11 - AA - SERHMACT-SEC. DE EST. DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2290/11 - LO - CERÂMICA SANTA BARBARA LTDA - 2291/11 - LO - EXTRAÇÃO DE AREIA SÃO MIGUEL LTDA - 2292/11 - LO - GERALDO ALVES SERAFIM - 2293/11 - LO - OZEIAS MARTINS DOS SANTOS - 2294/11 - LI - LIRA & BELTRÃO ENG E CONST. LTDA-ME - 2295/11 - LP - CAMILA BRUNET CARTAXO BRAGA - 2296/11 - LO - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO POPULAR - CEHAP - 2297/11 - LO - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA - 2298/11 - LP - HP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 2299/11 - LP - HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 2439/11 - LA - PORTAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - 2442/11 - LA - PORTAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - 1547/11 - LO - CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA - 1480/11 - LO - FLAVIANO FALCONE RIBEIRO COUTINHO - 1355/11 - LO - JOSÉ BOLIVAR DE MELO NETO.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Tutiana Rocha Domiciano  
Presidente Substituta do CUPAM

## PBPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2616

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5872-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AGOSTINHO DO SANTOS**, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula nº. 484-7, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2596

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6598-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ZONDISMAR DE OLIVEIRA**, Defensor Público 2A Entrância, matrícula nº. 79.613-1, lotada (o) na Defensoria Pública do Estado, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2596

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25006-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO PESSOA DE CARVALHO FILHO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 61.952-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Paraíba, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2597

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35772-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIOMAR SANTA ROSA FARIAS**, Agente de Investigação, matrícula nº. 54.268-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2718-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1.00313-5, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2474

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3758-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARTA FERREIRA**, Psicólogo, matrícula nº. 1.00369-1, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2485

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1765-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANTONIA IDA GURGEL ROCHA**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1.00222-8, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 27 de setembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2589

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2472-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO JOÃO DA SILVA**, Pedreiro, matrícula nº. 1.00660-6, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2601

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39634-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, Motorista, matrícula nº. 750.123-4, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2602

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1558-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO ASSIS**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 611.354-1, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2603

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39780-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TERESINHA DE JESUS LEAL ERNESTO DE AMORIM**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 611.030-4, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2604

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6664-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERLANE GRISILIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 750.189-7, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2605

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 41054-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSEMAR GOMES DE ARAÚJO**, Mecânico de Veículos, matrícula nº. 2.101-6, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER-PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2606**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5547-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NICÁCIO MARQUES GOUVEIA**, Fiscal de Transporte Coletivo, matrícula nº. 2.086-9, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER-PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2607**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4867-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO TÔRRES BRASIL**, Motorista, matrícula nº. 1.946-1, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER-PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2608**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25383-10,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ AURELIANO DOMINGOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2.258-6, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER-PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2609**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 41003-10,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARCONDES DOS SANTOS VICTOR**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 1.888-1, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER-PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2610**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 41025-10,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NERIALDO CABRAL DE AMORIM**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 1.675-6, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER-PB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2611**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2320-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ALVES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 611.819-4, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2612**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40344-10,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DE LIRA**, Técnico de Enfermagem,

matrícula nº. 611.178-5, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 45/2007**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2613**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9689-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ CARLOS MARQUES**, Médico, matrícula nº. 611.741-4, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 45/2007**.  
João Pessoa, 11 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2582**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8439-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVANEIE ALVES ALEXANDRINO**, Agente de Serviços Auxiliares, matrícula nº. 660.716-1, lotada (o) na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.  
João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2588**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8441-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HEROILDES PEREIRA DE LUCENA**, Assistente Técnico, matrícula nº. 662.184-8, lotada (o) na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.  
João Pessoa, 10 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2600**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2234-11,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **REGINALDO DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 750.264-8, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.  
João Pessoa, 14 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 490**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10085-11**  
RESOLVE  
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS DORES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA**, mat. **503.810-3** com base no art. 19, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (nos termos do artigo 76 da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.  
João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 473**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9602-11**  
RESOLVE  
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FABIANA CAVALCANTI SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GENIVALDO DE ASSIS SILVA**, mat. **503.256-3**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.  
João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 474**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9518-11**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSÉ ERNUÍ DE OLIVEIRA NETTO**, beneficiário do ex-servidor falecido **ELÂNIO DE BRITO OLIVEIRA, mat.270.300-9**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º II, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 475**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9518-11**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELÂNIO DE BRITO OLIVEIRA FILHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **ELÂNIO DE BRITO OLIVEIRA, mat.270.300-9**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º II, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 476**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9518-11**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LIEBMAN GABRIEL SANTOS OLIVEIRA**, beneficiário do ex-servidor falecido **ELÂNIO DE BRITO OLIVEIRA, mat.270.300-9**, com base no art. 19, § 2º, “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º II, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 477**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9782-11**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA TAVARES DUARTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ DUARTE RODRIGUES, mat.94.390-8**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 04 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 478**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10376-11**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZA MARIAS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO ANTONIO FILHO, mat. 468.782-5**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº. 479**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10674-11**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FERNANDES PIMENTA, mat. 81.806-2**, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº295 -2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** a atualização do salário mínimo dos beneficiário(s) de pensão abaixo relacionado(s)

**ANEXO I**

<b>PENSIONISTA</b>	<b>Nº MATRÍCULA</b>
AMÉLIO VITORINO GONZAGA	978.171-4
ALDENORA ROSA DE OLIVEIRA E SILVA	965.734-7
CREUZA ARAÚJO	970.964-9
CARMEN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	975.645-1
DALVA DO NASCIMENTO O LIMA	974.426-6
DIVANILDO DE LIMA FERREIRA	970.347-1
ELZA CARNEIRO PEREIRA	971.122-8
ELIZETE MARIA DA CUHHA	975.458-0
FÁTIMA MARIA ALVES	977.225-1
FRANCISCA FORMIGA MEDEIROS	974.410-0
GENILDA DE AQUINO ALVERGA	964.517-9
IVA MARIA RODRIGUES	970.778-6
IVONILDE FERREIRA DA SILVA	976.605-7
JOSÉ AMORIM DA GRAÇA	977.704-1
JOÃO MOURA MONTENEGRO	966.455-6
JOSÉ ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA	973.262-4
JOSEFA BARBOSA VELOSO	977.504-8
JOANA NASCIMENTO DA SILVA	977.502-1
LUIZA FRANCISCA FERREIRA	971.649-1
MARILEIDE GUIMARÃES ANDRÉ	978.429-2
MABEL ALVES MARINHO	966.632-0
MARIA INALDA BORGES	971.460-0
MARIA GRACIA DE CARVALHO ALMEIDA	967.385-7
MANOEL OLINDA FRANCO	971.775-7
MARIA DE LOURDES LINS GONÇALVES	977.350-9
MARIA DE LOURDES LINS GONÇALVES	970.605-4
MARIA ROBERTA LIMA DOS SANTOS	964.674-4
MARIA DE ALCÂNTARA SANTOS	962.018-4
MARIA JÚLIA VELOSO DE QUEIROZ	976.016-4
MARIA DE LOURDES PONTES CAVALCANTI	977.219-7
MARIA DE LOURDES LEITE DE ALBUQUERQUE	974.050-3
MARIA DE FÁTIMA CASTOR DE BARROS	975.957-3
MARIA DA GUIA ALVES MONTEIRO	970.505-8
MARIA DE FÁTIMA SANTOS CAVALCANTE	978.444-6
MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO GUEDES	972.054-5
MARIA LINDALVA DE FRANÇA	969.844-2
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	977.378-9
MARIA AURILENE LACERDA DE ALMEIDA	971.049-3
MARLENE MARQUES	971.203-8
MARIA ALZIRA LIMA DOS SANTOS	977.711-3
MARIA ZENEIDE DE SOUZA GAIÃO	970.950-9
NESTOR ANSELMO DE SOUZA	970.456-6
OSÉAS LOPES MARTINS	977.872-1
SEVERINA LIMA DE OLIVEIRA	972.746-9
TEREZINHA CÉSAR PESSOA	970.211-3
TEREZINHA SOARES DA SILVA	970.928-2

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado  
da Educação**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**

**PORTARIA/UEPB/GR/697/2011**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Designar**, os professores, técnicos administrativos e alunos abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro comporem a Comissão Própria de Avaliação - CPA, por um período de 02 anos, de acordo com o processo nº 07.536/2011.

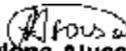
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>	<b>Representação</b>
1.22946-0	Luiz Custódio da Silva	Docentes
1.22957-5	Jorge Dellane da Silva Brito	Docentes
1.20918-3	Terezinha de Jesus Costa	Docentes
1.00644-4	Elsia Maria Valentim dos Santos	Técnicos Administrativos
1.01853-1	Neuraci Silva de Oliveira	Técnicos Administrativos
10.228473-3	Antonio Jeimison da Silva Pereira	Discentes

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande, 24 de agosto de 2011.

**Publicado no DOE de 22/09/2011**

**Republicar por incorreção no DOE 21/10/2011**

**Republicada por omissão gráfica**

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora